

3- PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUCIONAIS (parte 2)

Eu Tenho Direito

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DOS IMPOSTOS

Previsão Legal nos artigos 150, §5º da C.F.

O contribuinte deve ser informado de TODOS os tributos e gravames fiscais embutidos no preço quando adquirir bens ou serviços

CONCEITO

Está diretamente ligado a um princípio básico das relações de consumo, que é a informação

PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE TRÁFEGO

Previsão Legal nos artigos 150, V da CF

CONCEITO

Determina que a lei tributária NÃO pode limitar o tráfego entre estados e entre municípios de pessoas ou bens.

EXCEÇÕES

Pedágios
A cobrança de pedágios, embora onere o tráfego, é lícita.

PRINCÍPIO DA NEUTRALIDADE

Previsão Constitucional - art. 146-A da CF

CONCEITO

Orienta que a tributação NÃO deve causar distorções no setor econômico (local de onde a receita tributária é extraída).

Regra: Neutralidade

Exceção - só pode surgir para evitar o desequilíbrio econômico

Não é regulamentado

PRINCÍPIO DA UNIFORMIDADE GEOGRÁFICA

Previsão Constitucional - art. 151, I da CF

CONCEITO

A Constituição Federal exige que a União institua tributos com alíquotas UNIFORMES em toda a extensão territorial do Brasil.

A CF também permite a concessão de benefícios visando o desenvolvimento de regiões mais atrasadas.

Exceções

A União (e apenas ela) pode instituir tributos com alíquotas diferentes para:

Promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do país.

Tais incentivos devem ocorrer dentro de uma política de fomento para desigualdades concretas

É o incentivo fiscal

PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE

Previsão Legal no artigo 49 do CTN

CONCEITO

Objetiva LIMITAR a incidência tributária nas cadeias de produção e circulação mais extensas, fazendo com que, a cada etapa da cadeia, o imposto somente incida sobre o valor adicionado nessa etapa.

PRINCÍPIO DA NÃO DIFERENCIAÇÃO TRIBUTÁRIA

Previsão Legal no artigo 152 da CF

CONCEITO

Proíbe aos Estados, Municípios e Distrito Federal estabelecer DIFERENÇA tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência/origem ou destino

A finalidade é evitar a guerra fiscal.

NÃO comporta exceções

Apenas a União pode fazer diferenciação tributária para diminuir desigualdades sociais e econômicas (princípio da uniformidade geográfica)